



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022**

**Ao**

**Setor de Licitações e Contratos**

M.D. Amaury Alves Batista Junior

Sr. Coordenador do Setor de Licitações

Esta contratação faz urgente e necessária devido ao fato de que houve o distrato com a prestadora anterior dos serviços, conforme consta nos autos da dispensa e por isto, o Município necessita realizar novo processo licitatório, o que tal questão demanda tempo devido aos ritos do processo, o qual está em andamento,

Considerando ser o objeto do referido contrato de caráter essencial e de extrema importância para o funcionamento das atividades escolares neste Município, que não podem ser interrompidas abruptamente e,

Considerando cumprir o que assegura a Lei 9.394/1996, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concomitante com a Lei n.º 10.709/2003, que destaca a responsabilidade do Município sobre o transporte escolar, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede ensino.

Solicitamos ainda do Setor Contábil, a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, observando o menor valor apresentado, com vistas à deflagração do Processo de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

**Zaira Barbosa de Souza Andrade**  
**Secretária de Educação**



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro Souto Soares – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

“Termo de Distrato Amigável do Pregão presencial de n.º 033/2019, Processo Administrativo de n.º 050/2019 - Contrato de prestação de serviços n.º 024/2020PS-FME, Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, bem como da Rede Estadual, mediante convênio, na zona rural e urbana do Município de Souto Soares, firmado entre o Município de Souto Soares, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo, inscrito no CNPJ/MF de n.º 03.434.720/0001-53, com sede à Avenida José Pereira Sampaio, 08, na sede deste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sua Exa.º André Luiz Sampaio Cardoso, ao fim assinado, e a Empresa LMS EMPREENDIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF: 25.530.385-0001-20, estabelecida à Rua Vital Silva Dourado, 58, centro – João Dourado/BA, representada pelo Sr. Leciano Marques da Silva, inscrito no CPF/MF de n.º 034.984.395-37, doravante designado contratado, conforme a seguir estipulado.

Por este instrumento particular de Distrato, de um lado **Município de Souto Soares**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo, inscrito no CNPJ/MF de n.º 13.922.554/0001-98, com sede à Avenida José Pereira Sampaio, 08, Centro, na sede desse Município, neste representado pelo Prefeito Municipal, sua Exa.º **André Luiz Sampaio Cardoso**, brasileiro, casado, portador do Carteira de Identidade de n.º 746013930 SSP/BA, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **LMS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF: 25.530.385-0001-20, estabelecida à **Rua Vital Silva Dourado, 58, centro – João Dourado/BA**, representada pelo Sr. **Leciano Marques da Silva**, inscrito no CPF/MF de n.º 034.984.395-37, ora denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o presente **DISTRATO**, referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado em 23 de janeiro de 2020, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

**Cláusula Primeira** – O presente instrumento tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de n.º 024/2020PS-FME, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, bem como da Rede Estadual, mediante convênio, na zona rural e urbana do Município de Souto Soares, firmado entre as partes em 23 de janeiro de 2020, nos termos do Inciso II, do Art. 79 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro Souto Soares – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

**Cláusula Segunda** – O presente distrato se deu por interesse mútuo do Contratante, e da Contratada, sob os termos constantes deste instrumento. Revogam-se, portanto, a partir da assinatura do presente termo, todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, vinculados ao Objeto do Pregão Presencial 033/2019.

**Cláusula Terceira** – Como consequência do presente distrato, conforme determinado pelo **Contrato de Prestação de Serviços de n.º 024/2020PS-FME**, os DISTRANTES declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das cláusulas estabelecidas no contrato rescindido.

E assim, ajustados em relação ao presente distrato, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma para uma só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

O presente termo vai lavrado, em duas vias de igual teor e forma.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Souto Soares/Ba, 03 de maio 2022.

*André Luiz Sampaio Cardoso*

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**

**Prefeito Municipal**

*Leiciano Marques da Silva*

**LECIANO MARQUES DA SILVA**  
**LMS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**Testemunhas:**

*Mateus Patrício dos Anjos*

**Mateus Patrício dos Anjos**

**CPF/MF: 057.897.225-55**

*Isa Fernanda Martins Alves*

**Isa Fernanda Martins Alves**

**CPF/MF: 065.379.555-64**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro Souto Soares – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

“Termo de Distrato Amigável do Pregão presencial de n.º 033/2019, Processo Administrativo de n.º 050/2019 - Contrato de prestação de serviços n.º 024/2020PS-FME, Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, bem como da Rede Estadual, mediante convênio, na zona rural e urbana do Município de Souto Soares, firmado entre o Município de Souto Soares, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo, inscrito no CNPJ/MF de n.º 03.434.720/0001-53, com sede à Avenida José Pereira Sampaio, 08, na sede deste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sua Exa.º André Luiz Sampaio Cardoso, ao fim assinado, e a Empresa LMS EMPREENDIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF: 25.530.385-0001-20, estabelecida à Rua Vital Silva Dourado, 58, centro – João Dourado/BA, representada pelo Sr. Leciano Marques da Silva, inscrito no CPF/MF de n.º 034.984.395-37, doravante designado contratado, conforme a seguir estipulado.

Por este instrumento particular de Distrato, de um lado **Município de Souto Soares**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo, inscrito no CNPJ/MF de n.º 13.922.554/0001-98, com sede à Avenida José Pereira Sampaio, 08, Centro, na sede desse Município, neste representado pelo Prefeito Municipal, sua Exa.º **André Luiz Sampaio Cardoso**, brasileiro, casado, portador do Carteira de Identidade de n.º 746013930 SSP/BA, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **LMS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF: 25.530.385-0001-20, estabelecida à Rua Vital Silva Dourado, 58, centro – João Dourado/BA, representada pelo Sr. **Leciano Marques da Silva**, inscrito no CPF/MF de n.º 034.984.395-37, ora denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o presente **DISTRATO**, referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado em 23 de janeiro de 2020, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

**Cláusula Primeira** – O presente instrumento tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de n.º 024/2020PS-FME, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, bem como da Rede Estadual, mediante convênio, na zona rural e urbana do Município de Souto Soares, firmado entre as partes em 23 de janeiro de 2020, nos termos do Inciso II, do Art. 79 da Lei 8.666/1993.

Rua Eutácio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FAC41CDF04FBE54DFC297D49CF127F5D

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro Souto Soares - Bahia CEP - 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (75) 33392150 / 2128

**Cláusula Segunda** - O presente distrato se deu por interesse mútuo do Contratante, e da Contratada, sob os termos constantes deste instrumento. Revogam-se, portanto, a partir da assinatura do presente termo, todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, vinculados ao Objeto do Pregão Presencial 033/2019,

**Cláusula Terceira** - Como consequência do presente distrato, conforme determinado pelo **Contrato de Prestação de Serviços de n.º 024/2020PS-FME**, os **DISTRANTES** declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das cláusulas estabelecidas no contrato rescindido.

É assim, ajustados em relação ao presente distrato, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma para uma só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

O presente termo vai lavrado, em duas vias de igual teor e forma.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Souto Soares/Ba, 03 de maio 2022.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**LECIANO MARQUES DA SILVA**  
LMS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Mateus Patricio dos Anjos  
CPF/MF: 057.897.225-55

\_\_\_\_\_  
Isa Fernanda Martins Alves  
CPF/MF: 065.379.555-64

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



**LMS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME.**  
CNPJ: 25.530.385/0001-20

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES BAHIA.

Exmº Sr.  
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2019;**

**CONTRATO Nº: 024/2020PS-FME**

A empresa **LMS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vital Silva Dourado, nº 58, Centro - João Dourado/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.530.385/0001-20, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Leciano Marques da Silva**, Brasileiro, solteiro e empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.527.112.39 SSP/BA e CPF (MF) nº 034.984.395-37, vem a presença de vossa excelência,

**CONSIDERANDO** que o contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede Pública Municipal de Ensino, bem como da Rede Estadual mediante convenio, na zona rural e urbana do Município de Souto Soares/BA;

**CONSIDERANDO** os inesperados/repentinos e reiterados aumentos nos preços dos combustíveis, bem como dos demais insumos inerentes a prestação dos serviços supra (manutenção, óleo lubrificante, pneus, peças e etc.);

**CONSIDERANDO** que os retos citados aumentos acabou por inviabilizar a manutenção da prestação dos serviços por esta empresa, tendo em vista que os preços pactuados encontram - se hoje defasados;

**REQUERER** a rescisão amigável do contrato em epígrafe, com fundamento no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, haja visto não possuir esta empresa condições econômica financeira de continuar com a referida prestação dos serviços, diante das repentinas oscilações de mercado.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

João Dourado - BA, 02 de Maio de 2022.

**LMS EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: 25.530.385/0001-20  
Leciano Marques da Silva  
Administrador

Rua Vital Silva Dourado, nº 58—Centro – João Dourado - BA - CEP 44.920-000.

Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### **AUTUAÇÃO**

**Origem:** Processo Administrativo Interno Nº 033/2022

**Setor/Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

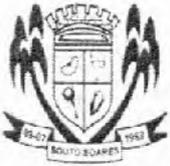
Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (09/05/2022), tendo em vista o Processo Administrativo Interno da Sec. de Educação Nº 033/2022, que solicita a contratação urgente e necessária devido ao fato de que houve o distrato com a prestadora anterior dos serviços, conforme consta nos autos da dispensa e por isto, o Município necessita realizar novo processo licitatório, o que tal questão demanda tempo devido aos ritos do processo, o qual está em andamento.

Considerando ser o objeto do referido contrato de caráter essencial e de extrema importância para o funcionamento das atividades escolares neste Município, que não podem ser interrompidas abruptamente e,

Considerando cumprir o que assegura a Lei 9.394/1996, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concomitante com a Lei n.º 10.709/2003, que destaca a responsabilidade do Município sobre o transporte escolar, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede ensino.

Souto Soares – BA, 09 de Maio de 2022.

**Amaury Alves Batista Junior**  
**Coordenador do Setor de Licitações**



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o nº 033/2022, previstas no art. 24 IV da Lei 8.666/93, autorizamos o andamento do referido processo e encaminhamos a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares – BA, 09 de Maio de 2022.

**Zaira Barbosa de Souza Andrade**  
Secretária de Educação



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1 – Constitui objeto do presente contrato, contratação emergencial da faz urgente e necessária devido ao fato de que houve o distrato com a prestadora anterior dos serviços, conforme consta nos autos da dispensa e por isto, o Município necessita realizar novo processo licitatório, o que tal questão demanda tempo devido aos ritos do processo, o qual está em andamento,

Considerando ser o objeto do referido contrato de caráter essencial e de extrema importância para o funcionamento das atividades escolares neste Município, que não podem ser interrompidas abruptamente e,

Considerando cumprir o que assegura a Lei 9.394/1996, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concomitante com a Lei n.º 10.709/2003, que destaca a responsabilidade do Município sobre o transporte escolar, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede ensino.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo o:

#### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022FMEDI**

1 – Proponente – **LÍDER TRANSPORTE E SERVIÇOS LOCAÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 32.520.697/0001-18, com sede à Rua Félix Laureano Pires, 44 B, Sala, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000.

2 –Tendo o valor global de R\$ 890.356,50 (oitocentos e noventa reais, trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta centavos), estimando o valor mensal de R\$ 296.785,50 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

O valor proposto está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado.

As hipóteses de dispensa de licitação estão dispostas do art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, sendo que essas são consideradas exemplificativas, podendo se estender a outros casos, desde que se configure a dispensa de competição.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PARECER DA COMISSÃO

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, e após análise dos documentos para a contratação solicitada, emitimos PARECER FAVORÁVEL na forma do Art. 24, IV, isto porque é dispensável a licitação para contratação direta emergencial, que se baseia em situações excepcionais, acarretando a necessidade de a Administração contratar, em curto espaço de tempo, diante do fundamento legal supramencionado é que encaminhamos a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 033/2022, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação.

Souto Soares - BA, 09 de Maio de 2022.

COMISSÃO:

**Amaury Alves Batista Junior**  
Presidente da CPL

**Aniara Rodrigues de Jesus**  
Membro

**José Fábio Vieira de Souza**  
Membro



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PARECER JURÍDICO

Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2022FMEDI

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**INTERESSADO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Segundo a Secretaria Municipal de Educação que visa a contratação emergencial de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, bem como da Rede Estadual mediante convênio, na zona rural e urbana do Município de Souto Soares, para o período de 90 dias do corrente ano, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Souto Soares, a contratação dos serviços se justifica em função da necessidade dos veículos constantes na relação em anexo, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, de modo necessitar dos mesmos, contando como único meio para realizar o transporte escolar dos diversos alunos da rede municipal que necessitam do transporte, para locomoção diária, tendo-o como único meio para a frequente presença escolar, garantindo assim as atividades, o ensino, o aprendizado e a vivência no âmbito respectivo, não acarretando assim maiores prejuízos aos alunos.

Entretanto, o transporte escolar, em hipótese nenhuma, pode deixar de estar disponível ou sofrer descontinuidade, sob o risco de colocar o serviço público à disposição da população do município em uma situação caótica ou deficitária. Logo, indiscutivelmente o serviço a ser prestado é imprescindível ao regular funcionamento das atividades escolares, notadamente quanto à realização das atividades desenvolvidas no dia-a-dia, sendo obedecido um calendário específico, cuja execução em nenhum momento pode sofrer solução de continuidade, sob pena de se gerar grave lesão à vida escolar e ao aprendizado dos alunos da rede municipal.

Por conseguinte, tem o Município a necessidade urgente e inadiável do atendimento a essa situação, que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá as atividades desta Pasta, afigurando-se, portanto, a SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

A realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade. A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 24 da Lei nº8.666/93.

O artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos Públicos prevê, em seu inciso IV, a possibilidade de dispensa de licitação: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

"**Emergência**", na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços,



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade.” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253).

Assim, considerando que a contratação do serviço pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93, opinamos pela possibilidade de contratação direta, haja vista a necessidade premente de continuidade das atividades inerentes a esta Secretaria, os quais se encontram seriamente comprometidos com o distrato do contrato anterior.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 09 de Maio de 2022.

**Lucas Tadeu de Oliveira**  
**Assessor Jurídico**  
OAB-BA sob o nº 30.358



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

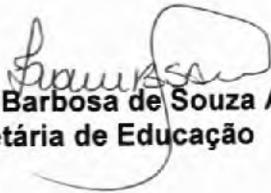
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022FMEDI.**

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 24 IV da lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência a Empresa CONTRATADA. **LÍDER TRANSPORTE E SERVIÇOS LOCAÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 32.520.697/0001-18, com sede à Rua Félix Laureano Pires, 44 B, Sala, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000.

Souto Soares- BA, 09 de Maio de 2022.

  
**Zaira Barbosa de Souza Andrade**  
Secretária de Educação



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais para o fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surtos os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO em favor da empresa **LÍDER TRANSPORTE E SERVIÇOS LOCAÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 32.520.697/0001-18, com sede à Rua Félix Laureano Pires, 44 B, Sala, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000. Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, bem como da Rede Estadual mediante convênio, na zona rural e urbana do Município de Souto Soares, para o período de 90 dias do corrente ano, conforme linhas e roteiros definidos na Planilha Orçamentária de Preços, constante no Processo. No valor global de R\$ 890.356,50 (oitocentos e noventa reais, trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta centavos), estimando o valor mensal de R\$ 296.785,50 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Souto Soares- BA, 09 de Maio de 2022.

**Zaira Barbosa de Souza Andrade**  
Secretária de Educação